



Diário Oficial

Nº 9.048 - Ano XXXVI
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 17 de novembro de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Retificação.

DECRETO N.º 15.685 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.006 ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
04	COORD. DE BENEFÍCIOS SOCIAIS – VALE REFEIÇÃO E AUXÍLIO	
TRANSPORTE		
04.331.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
100.000	GERAL TOTAL	R\$ 3.905.353,00

01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL – TESOIRO MUNICIPAL	R\$ 1.090.565,00
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL – TESOIRO MUNICIPAL	R\$ 1.637.082,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 6.633.000,00

LEIA SE NO ARTIGO 1º:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
04	COORD. DE BENEFÍCIOS SOCIAIS – VALE REFEIÇÃO E AUXÍLIO	
TRANSPORTE		
04.331.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
100.000	GERAL TOTAL	R\$ 3.905.353,00

12.331.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL – TESOIRO MUNICIPAL	R\$ 1.090.565,00
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL – TESOIRO MUNICIPAL	R\$ 1.637.082,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 6.633.000,00

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de novembro de 2006

De Jeny de Almeida Sales Nogueira – Protocolado n.º 06/10/25874

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 12 e análise de fls. 22/23, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 24, concedo de Isenção de Imposto de Renda à Sra. Jeny de Almeida Sales Nogueira. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Judite Carneiro Botim – Protocolado n.º 06/10/48098

À vista da manifestação de fls. 15/16, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às folhas 17, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. Judite Carneiro Botim, com fundamento no artigo 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Adair Joaquim de Paula – Protocolado n.º 06/10/47813

À vista da manifestação às folhas 22/23, acolhida pelo Presidente do CAMPREV à folha 24, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia ao Sr. Adair Joaquim de Paula e Temporária para menor Matheus Bispo de Paula, até completar a maioridade civil, com fundamento nos artigos 30 e 37 da Lei Complementar n.º 10 de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Janete Silveira Brasil – Protocolado n.º 06/10/46550

À vista da manifestação às folhas 27/29, acolhida pelo Presidente do CAMPREV à folha 30, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. Janete Silveira Brasil, e Temporária para a menor Sarah de Andrade Brasil Rodrigues, até completar a maioridade civil, com fundamento nos artigos 30 e 37 da Lei Complementar n.º 10 de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Guiomar Nogueira Gonçalves – Protocolado n.º 06/10/49469

À vista da manifestação de fls. 14/15, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 16, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. Guiomar Nogueira Gonçalves, com fundamento no artigo 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Maria da Penha Santiago Alves – Protocolado n.º 06/10/46814

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. Maria da Penha Santiago Alves, com fundamento no artigo 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Maria José Caldeira – Protocolado n.º 06/10/46483

À vista da manifestação de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 13, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. Maria José Caldeira, com fundamento no artigo 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Republicada para reordenação do anexo único – planilha

LEI N.º 12.653 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para empresas de base tecnológica no Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

DO ENQUADRAMENTO

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá incentivos fiscais às entidades de base tecnológica instaladas ou que vierem a se instalar no Município de Campinas, observados os requisitos e condições constantes nesta Lei.

Parágrafo único. Poderão usufruir os efeitos e incentivos previstos nesta Lei as empresas que prestarem um ou mais dos serviços abaixo, extraídos da Lista de Serviços anexa à Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005:

I - 1.00 – Serviços de informática e congêneres

- a) **1.01** – análise e desenvolvimento de sistemas;
- b) **1.04** – elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos;
- c) **1.05** – licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- d) **1.06** – assessoria e consultoria em informática;
- e) **1.07** – suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;

II - 2.00 – Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza;

III - 30.0 – Serviços de biologia, biotecnologia e química;

IV - 31.0 – Serviços técnicos em eletrônica, mecânica, telecomunicações e congêneres (não se enquadrando os serviços de edificação e eletrotécnica descritos na Lista de Serviços);

Art. 2º A empresa deve concentrar suas atividades em produtos ou serviços tecnologicamente inovadores, de novas variedades ou em gerações atualizadas, com apresentação de parecer técnico fundamentado emitido pelo Comitê Assessor de Desenvolvimento das Empresas de Tecnologia de Campinas (CADETEC) ou, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, por órgão congêneres de notório saber. § 1º Para usufruir os efeitos e incentivos previstos nesta lei, as entidades deverão apresentar pelo menos duas das seguintes características, que serão pontuadas conforme tabela anexa:

I. possuir, no quadro geral dos sócios e empregados pelo menos um dos seguintes níveis de escolaridade abaixo descritos, concluídos ou em andamento. O curso deve ser reconhecido legalmente e estar ligado ao objeto social da empresa:

- a) 40% (quarenta por cento) com nível de graduação em Instituto de Ensino Superior;
- b) 12% (doze por cento) com nível de pós-graduação.

II. ter recebido ou ser interveniente de recursos oriundos do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos), FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) ou de órgãos de fomento federais, estaduais ou de organizações de fomento internacionais em um período de até trinta e seis meses anteriores à data do pedido de enquadramento, para projetos de desenvolvimento ou pesquisa de produtos e serviços ligados ao objeto social da empresa;

III. ter recebido aporte financeiro de fundo de capital de risco regulado pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) ou reconhecido pela FINEP.

IV. possuir ao menos uma patente, registro de software, de direito autoral ou Certificado de Proteção de Cultivar, relacionado ao objeto social da empresa, nos trinta e seis meses anteriores à data do pedido de enquadramento;

V. ter depositado ao menos um pedido de patente, um pedido de registro de software, de direito autoral ou de Proteção de Cultivar, relacionado ao objeto social da empresa, nos trinta e seis meses anteriores à data do pedido de enquadramento, que não sejam coincidentes com o objeto do inciso anterior;

VI. ser residente em ou ser egressa há até trinta e seis meses de incubadora de empresas de base tecnológica.

§ 2º Excetuam-se das exigências do parágrafo anterior as empresas instaladas ou que vierem a se instalar no Pólo de Alta Tecnologia (Parques I e II) e na área industrial do aeroporto internacional de Viracopos.

§ 3º - Serão considerados apenas para fins de pontuação nas Tabelas I e II do anexo único desta lei, o seguinte:

- a) se a empresa possuir, no quadro geral dos sócios e empregados pelo menos 10% (dez por cento) com nível de graduação técnica concluídos ou em andamento. O curso deve ser reconhecido legalmente e estar ligado ao objeto social da empresa;
- b) se as empresas exportarem parte de sua produção.

DO IPTU

Art. 3º Será concedido incentivo de redução do valor do IPTU em função da pontuação alcançada de acordo com o enquadramento nas Tabelas do Anexo Único desta lei.

§ 1º O incentivo será concedido às empresas que sejam proprietárias ou locatárias do imóvel onde se desenvolve a atividade da pessoa jurídica a quem será concedido o incentivo.

§ 2º O incentivo para imóvel locado somente será concedido se constar do contrato de locação cláusula de transferência do encargo tributário para o locatário.

Art. 4º Os benefícios de que tratam o artigo anterior serão concedidos a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da protocolização do pedido.

Parágrafo único. As empresas já instaladas no Município em 1º de janeiro de 2005 poderão, excepcionalmente para o exercício de 2006, protocolizar o pedido de incentivo até 60 dias após o início da vigência desta lei.

DO ISSQN

Art. 5º Será concedido incentivo de redução de alíquota do ISSQN em função da pontuação alcançada de acordo com os parâmetros constantes nas Tabelas do Anexo Único desta lei.

Art. 6º O deferimento do incentivo surtirá efeitos a partir da data da protocolização do pedido, salvo indicação de data posterior na decisão.

DO ITBI

Art. 7º Às empresas, relativamente ao imóvel onde desenvolverem suas atividades, que se enquadrarem no disposto desta Lei, será concedida redução 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter-Vivos - ITBI, quando se verificarem as hipóteses de incidência previstas nos artigos 1º e 2º da lei nº 12.391 de 20 de outubro de 2005.

DAS TAXAS, EMOLUMENTOS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 8º Às empresas que obtiverem o deferimento do incentivo será concedida isenção dos custos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a

regularização do projeto respectivo de construção, reforma e ampliação do empreendimento onde serão desenvolvidas as atividades, junto aos órgãos técnicos municipais da Administração Direta e de suas Autarquias, conforme definição em normas regulamentadoras.

DA FORMA DE CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

Art. 9º A concessão dos incentivos descritos nos artigos 3º e 5º desta Lei ocorrerá da seguinte forma:

I Do benefício concedido nos termos desta lei, o contribuinte irá aproveitar imediatamente 50%;

II. Os outros 50% do valor total dos incentivos concedidos gerará uma outorga de crédito tributário para aproveitamento após 24 (vinte e quatro) meses a partir do início da concessão do benefício, conforme descrito abaixo:

a) para o ISSQN será utilizada a média mensal de cada ciclo de 24 (vinte e quatro) meses (cálculo em UFIC), e cada mês de crédito gerado corresponderá a um mês de crédito aproveitado.

b) para o IPTU será considerada a soma dos incentivos acumulados nos 02 (dois) anos (média anual em UFIC), com aproveitamento do crédito a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao prazo descrito no inciso II.

Art. 10. O crédito a aproveitar deverá ser solicitado pela empresa, em procedimento específico, até 30 dias após completar cada ciclo de 24 (vinte e quatro) meses de fruição do benefício, conforme normas regulamentares e deve ser observada a mesma espécie tributária devida pela empresa.

§ 1º Os créditos do ISSQN deverão ser transformados em UFIC e escriturados em Livro Fiscal descrito na lei 12.392 de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

§ 2º Vencido o prazo determinado no caput, o direito ao aproveitamento do saldo integral ou qualquer valor residual do mesmo prescreverá e será cancelado pela Administração Municipal.

§ 3º O prazo para utilização dos créditos será de 24 meses após o reconhecimento deste direito, sob pena de preclusão.

§ 4º Em caso de mudança de estabelecimento, o aproveitamento de crédito em relação ao IPTU poderá ser transferido ao novo imóvel em que a empresa se instalar, conforme procedimento descrito em normas regulamentadoras.

§ 5º Compete ao Diretor Responsável pelo lançamento do tributo reconhecer, em despacho fundamentado, o diretor ao aproveitamento do crédito.

Art. 11. É vedada a transferência do direito do aproveitamento do crédito para outra entidade, ainda que do mesmo grupo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os incentivos fiscais previstos nesta lei deverão ser expressamente requeridos pelo interessado, em procedimento específico.

Parágrafo único. A documentação necessária para o recebimento e conhecimento do pedido e para a concessão dos incentivos fiscais e os demais procedimentos correlatos serão dispostos em normas regulamentadoras.

Art. 13. A pontuação final do requerente, para efeito de enquadramento na Tabela VII do Anexo único desta lei, a qual estabelece as faixas de benefícios, será apurada através do somatório dos pontos obtidos nas Tabelas I a VI..

§ 1º A pontuação obtida terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedado qualquer reenquadramento neste período.

§ 2º Deve a empresa, anualmente, declarar o cumprimento das exigências do § 1º do art. 1º e do caput do art. 2º.

Art. 14. O prazo de concessão deste incentivo será de 06 (seis) anos, podendo ser ampliado até por igual período, a pedido do interessado.

Parágrafo único - A ampliação do prazo de fruição do incentivo fiscal deverá ser requerida pelo interessado após 60 (sessenta) meses a partir da data de concessão do benefício e dentro do prazo de 12 meses, observadas as disposições desta lei.

Art. 15. Os requerentes contemplados com o incentivo deverão, a cada 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de início da concessão, apresentar documentação que comprove a continuidade de seu enquadramento nas condições originais ou solicitar reenquadramento em novas condições.

§ 1º A documentação deve ser protocolizada até, no máximo, 30 dias após completados 24 (vinte e quatro) meses de fruição do benefício, observando-se esse prazo para os períodos seguintes.

§ 2º O efeito da decisão relativa ao novo reenquadramento será retroativo à data que houver completado 24 (vinte e quatro) meses de fruição do benefício.

Art. 16. Verificando-se que a empresa deixou de atender os requisitos necessários para permanecer enquadrada na faixa de pontos do incentivo classificada inicialmente, será reclassificada para uma faixa correspondente à nova pontuação apurada ou, se for o caso, excluída do benefício.

Parágrafo único. A decisão de cancelamento de incentivo, assim como o reenquadramento da empresa nas faixas de pontos de concessão do benefício determinadas pela Tabela VII será proferida pelo Secretário Municipal de Finanças, notificando-se o interessado na forma da lei.

Art. 17. Restando comprovado que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação, com o objetivo de enquadramento em faixa de benefício superior à que teria direito, ou da concessão do benefício fiscal, que restou indevida, a empresa terá o benefício cancelado e estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 18. Fica instituído o Comitê Assessor de Desenvolvimento de Empresas de Tecnologia de Campinas (CADETEC), composto por 12 (doze) membros, sendo que as entidades e órgãos mencionados nos incisos I a V indicarão 02 (dois) membros cada e as entidades mencionadas nos incisos VI e VII indicarão 01 (um) membro cada:

I - CIATEC;

II - Fundação Fórum Campinas;

III - Núcleo SOFTEX Campinas;

IV - INOVA UNICAMP;

V - Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo;

VI - ABRABI - Associação Brasileira de Empresas de Biotecnologia;

VII - CIESP Regional Campinas - Grupo de Indústrias Eletro Eletrônicas.

§ 1º Cada representante terá um suplente indicado pelo mesmo órgão.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê será por prazo indeterminado e a indicação ou destituição será prerrogativa dos representantes legais de cada entidade.

§ 3º Os membros do CADETEC serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O CADETEC terá a função de emitir um parecer técnico fundamentado conforme exigência do caput do art. 2º desta lei e assessorar a Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais quando solicitado, bem como representar contra a empresa que não esteja cumprindo com os requisitos exigidos para a fruição do benefício adquirido.

§ 5º O parecer técnico mencionado no parágrafo anterior deverá ser emitido por membros que possuam notórios conhecimentos sobre a área que está sendo analisada.

Art. 19. A Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, instituída por meio do artigo 14 da lei 12471 de 10 de janeiro de 2006 e coordenada por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Finanças, funcionará com (três) suplentes desta mesma Secretaria.

§ 1º Os representantes e os suplentes desta Comissão serão nomeados por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes desta comissão farão jus a uma remuneração mensal equivalente a 1.100 UFIC s.

§ 3º O mandato dos representantes será de 1 (um) ano, sendo permitido a recondução.

§ 4º A Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais terá a função de analisar a preliminar de admissibilidade do pedido e, uma vez admissível, analisar o mérito, encaminhando os autos ao Secretário Municipal de Finanças, com proposta de decisão devidamente justificada e fundamentada, além de outras atribuições previstas em normas regulamentadoras.

Art. 20. O Secretário Municipal de Finanças decidirá sobre o pedido de concessão dos incentivos fiscais e o encaminhará aos órgãos competentes para as providências pertinentes.

Parágrafo único. Cabe pedido de reconsideração no prazo de 15 dias contra a decisão do Secretário de Finanças denegatória do benefício.

Art. 21. A Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais poderá, a qualquer tempo e periodicidade:

I - notificar ou solicitar ao departamento específico que proceda à notificação ao requerente para que comprove, por meio de documentação hábil, o cumprimento das condições que o habilitaram ao recebimento dos incentivos e que permitam sua continuidade na forma desta lei.

II - notificar ou solicitar ao departamento específico que proceda à notificação ao CADETEC para a apresentação de pareceres e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O não atendimento às notificações no prazo estipulado implicará exclusão do benefício.

Art. 22. Os pedidos deverão ser analisados e ter sua decisão publicada no prazo de 90 dias a contar da data da protocolização de toda documentação necessária para fins de análise descrita no parágrafo terceiro do artigo 19.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Para fazer jus à concessão dos incentivos desta lei o requerente e os imóveis envolvidos no projeto não podem ter débito com os cofres públicos municipal, estadual e federal, comprovando na forma das normas regulamentares.

Parágrafo único. Não serão considerados como débito valores com a exigibilidade suspensa.

Art. 24. Os benefícios desta lei não poderão ser concedidos para o contribuinte que:

I - mantiver desatualizados os dados cadastrais junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Finanças;

II - tiver deixado de efetuar o recolhimento do ISSQN devido por mais de três meses consecutivos ou não, em relação às prestações de serviços realizadas ou aos serviços tomados, no exercício anterior;

III- tiver deixado de efetuar o recolhimento do IPTU devido referente a três parcelas consecutivas ou não, no exercício anterior.

Parágrafo único. Os benefícios serão imediatamente cancelados caso a empresa, no prazo do artigo 15, se enquadrar num dos incisos acima.

Art. 25. A outorga de benefício fiscal não dispensará o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 26. Os incentivos fiscais instituídos por esta Lei não poderão ser usufruídos cumulativamente com outros da mesma natureza, previstos em lei anterior ou superveniente.

Art. 27. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Secretaria de Finanças.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de outubro de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROT.: 06/10/024792

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

ANEXO ÚNICO

TABELA I

CARACTERÍSTICAS DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 2º PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO
I.	Escolaridade de nível superior e pós -graduação	5 PONTOS
II.	Recursos oriundos de órgãos de fomento nacional e internacional	13 PONTOS
III.	Aporte financeiro de fundo de capital de risco	5 PONTOS
IV.	Registro de patente, software, direito autoral ou Certificado de Proteção de Cultivar	10 PONTOS
V.	Depósito de Registro de patente, software, direito autoral ou Proteção de Cultivar	5 PONTOS
VI.	Residente ou egressa de empresas incubadoras	10 PONTOS
VII.	Escolaridade de nível técnico	2 PONTOS

TABELA II

VALOR DAS EXPORTAÇÕES EM RELAÇÃO À RECEITA BRUTA ANUAL	PONTUAÇÃO
I. de 20% a 40%	2 PONTOS
II. de 40,01% a 60%	3 PONTOS
III. acima de 60,00%	5 PONTOS

TABELA III

RECEITA BRUTA ANUAL – EM UFIC	PONTUAÇÃO
I. até 500.000,0000	20 PONTOS
II. de 500.000,0001 a 1.000.000,0000	15 PONTOS
III. de 1.000.000,0001 a 2.000.000,0000	10 PONTOS
IV. acima de 2.000.000,0000	5 PONTOS

TABELA IV

DIFERENÇA POSITIVA ENTRE A BASE DE CÁLCULO DO ISSQN (ANO II – ANO I)* (EM UFIC) PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
I. de 2% a 5%	5 PONTOS
II. de 5,01% a 9%	10 PONTOS
III. de 9,01% a 15%	15 PONTOS
IV. Acima de 15%	25 PONTOS

*ANO II = ANO POSTERIOR
ANO I = ANO ANTERIOR

TABELA V

TEMPO DE VIDA DAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO
I. Até 2 anos	5 PONTOS
II. Acima de 2 até 5 anos	10 PONTOS
III. Acima de 5 até 10 anos	15 PONTOS
IV. Acima de 10 anos	20 PONTOS

OBS.: Considera-se início da contagem a data da inscrição da empresa na Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário da Secretaria de Finanças.

TABELA VI

INSTALAÇÃO DAS EMPRESAS	PONTUAÇÃO
I. Pólo de Alta Tecnologia – Parques I e II	15 PONTOS
II. Área do aeroporto-indústria de Viracopos	15 PONTOS

TABELA VII

FAIXA DE PONTOS	REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISSQN	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO APURADO IPTU
até 30 pontos	0,5	30%
de 31 a 40 pontos	1,0	30%
de 41 a 50 pontos	1,5	40%
de 51 a 60 pontos	2,0	40%
de 61 a 80 pontos	2,5	50%
acima de 80 pontos	3,0	50%

OBS.: A Emenda Constitucional 37/2002, em seu artigo 3º, incluiu o artigo 88 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fixando a alíquota mínima do ISS em 2% (dois por cento), a partir da data da publicação da Emenda (13.06.2002).

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 05/10/32159 (Processo Principal n.º 05/10/32153) Interessado Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade: Termo de Convênio: n.º 12/05 Conveniada: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB Objeto do Convênio:** Execução de obras no loteamento residencial denominado Guaraçá **Termo de Aditamento de Convênio n.º 038/2006 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo do convênio até 31/12/06 **Assinatura** 06/10/06.

Processo Administrativo n.º 05/10/32.154 (Processo Principal n.º 05/10/32153) Interessado Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade: Termo de Convênio: n.º 12/05 Conveniada: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB Objeto do Convênio:** Realização de obras no loteamento residencial denominado Vila Esperança. **Termo de Aditamento de Convênio n.º 039/2006 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo do convênio até 31/12/06 **Assinatura** 06/10/06.

Processo Administrativo n.º 06/10/4164 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Locadores: VERÔNICA MAZZETTO FAICARE e o ESPÓLIO DE EUCLIDES FAICARE Objeto:** Locação de imóvel não residencial situado na Rua Mogi Mirim 1040, Jd. Novo Campos Elíseos. **Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Prazo:** 60 (sessenta) meses **Assinatura** 16/11/06.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 16 de novembro de 2006

Processo Administrativo: n.º 06/10/29.544 Int.: Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Ref.: Concorrência n.º 016/2006 Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestar serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos urbanos, a varrição de vias e logradouros públicos e serviços correlatos, e o tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, resolvo:

1. HOMOLOGAR a Concorrência n.º 016/2006, referente à contratação de consórcio de empresas para prestar serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos urbanos, a varrição de vias e logradouros públicos e serviços correlatos, e o tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

2. ADJUDICAR seu objeto ao CONSÓRCIO TECAM – TECNOLOGIA AMBIENTAL, para o objeto consignado, pelo valor global de R\$ 209.796.488,39 (duzentos e nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 – à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para a lavratura do Termo de Contrato, e

4 - à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei n.º 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei n.º 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de 15/01/2002 e Decreto n.º 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes para **Reunião Ordinária** a realizar-se **dia 21/11/2006** no salão da Igreja do Divino Salvador, situada à Av. Júlio de Mesquita n.º 126.

Campinas, 14 de Novembro de 2006

LUCIA MARIA VIEIRA

Presidente do CMAS/Campinas

(15, 17, 18/11)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **COMUNICA a toda Rede Sócio Assistencial instalada no Município de Campinas (OGs e ONGs)** que o **SANTANDER BANESPA** solicita deste CMDCA, proposta de Projetos para aplicação em 2007 ao FMDCA, que atendam Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social na perspectiva de proteção Integral dos Direitos deste público, por meio de propostas educacionais que visem a **combater/minimizar/erradicar** o Trabalho Infantil no Município. Os Projetos deverão ser protocolados no CMDCA sito a Rua Ferreira Penteado até o **dia 22 de novembro de 2006 às 16 h 30.**

O Roteiro para apresentação do Projeto e os demais documentos necessários, para instrução do processo poderão ser obtidos na Secretaria do CMDCA.

Será encaminhado apenas **01 (um) Projeto** que será selecionado por este CMDCA.

Campinas, 16 de novembro de 2006

JAIRO PEREIRA LEITE

Presidente do CMDCA

(17, 18, 21/11)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Protocolado n.º 05/10/26.315 PG - Interessada: SMAJ - Assunto: Ref. Contratação de profissional, com formação em Direito, especialização em Direito Administrativo, para patrocinar os interesses da Municipalidade de Campinas, em âmbito judicial ou extrajudicial – Convite n.º 079/05 – Aditamento Contratual – Autorização.

DESPACHO

À vista das informações já lançadas a estes autos, bem como dos pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica às fls. 201 a 203/verso, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e Jamil Miguel, em percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado;

2 - A despesa dele decorrente, cujo acréscimo representa o valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais);

3 - Em seguida, à Coordenadoria Administrativa/SMAJ para publicação e demais providências;

4 - Após, à SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, devolva-se a esta SMAJ para as demais providências.

Campinas, 13 de novembro de 2006

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, para reunião de n.º 019, em caráter extraordinário, a ser realizada no **dia 22 de Novembro de 2006, às 16h00**, na Estação Cultura - Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro, onde será apreciada a seguinte **PAUTA:**

1. INFORMES

2. PAUTA:

a) Aprovação da Ata de n.º 18.

b) Cronograma de desenvolvimento dos projetos aprovados no Edital FICC-2006.

Campinas, 14 de novembro de 2006

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do Conselho Municipal de Cultura - Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

(17, 18, 21/11)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 06/10/48830

Interessado: Marcos Aparecido Gilberto

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base na Ordem de Serviço n.º 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, **indefiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n.º 011069/92, anexo ao principal n.º 007890/92** por falta de legitimidade do requerente para representar o sujeito passivo do imposto objeto dos autos, pois não figura como parte no processo e não juntou ao pedido original ou cópia autêntica do instrumento de mandato, com poderes específicos para requerer junto à administração municipal, bem como documentos de identidade do outorgante e do outorgado, nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 2º, da OS/GP n.º 609/01 e OS/SMF n.º 001, de 20 de março de 2003.

Protocolo n.º: 03/10/15914 anexos 03/10/61495,04/10/28540

Interessado: Pirasa Vediculos LTDA

C.C.: 3411.561.39.0001.01001

Assunto: Errata

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, **retifico** o despacho de folhas 48, publicado no D.O.M. em 27/09/2006, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA:** “Defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2004....”, **LEIA-SE:** “...defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2003...”.

Protocolo n.º: 10-05388/2005 anexo 10-41733/06

Interessado: Armando Lencione

Assunto: Revisão da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

C.Cart.: 3414.42.29.0106.01001

Considerando a desistência tácita da impugnação do lançamento, ocorrida com o recolhimento integral do tributo contestado, exercício/2005, conforme comprovante às folhas 14, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei 11.109/01, bem como o lançamento encontra-se corretamente constituído, sendo o local atendido com a prestação diária do serviço e a diferença em relação aos imóveis vizinhos provém do volume entre as edificações, de acordo com o artigo 5º da Lei 6355/90, não havendo nada a providenciar, **arquite-se.**

Protocolo n.º: 05-0472/2004 anexos 10-12231/05 e 40-0718/06

Interessado: Dionísio Strazza

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3422.11.74.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro nos documentos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal n.º 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n.º 11.109/01, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU**, correspondentes aos exercícios de 2004, 2005 e 2006, alterando-se a área construída para 133,28m², o tipo/padrão/subpadrão para A-2.8 e o ano base de depreciação para 1983, passando o tipo/padrão/subpadrão no exercício de 2005, para A-2.7 e no exercício de 2006, para RH-3, tudo conforme vitória realizada em 28/07/06 e parecer fiscal às folhas 25, mantendo-se os demais

dados de áreas e fatores inalterados. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98, alterada pelas leis 10.400/99, 10.736/00, 11.111/01 e 12.445/05, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 10-08820/2005 anexo 10-10181/2006

Interessado: Zilda Ferreira Mello D'Avila

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3441.42.45.0185.01001

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU**, correspondentes aos exercícios de 2005 e 2006, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-2.8, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei 12.445/05, conforme vistoria realizada em 06/04/2000 e parecer fiscal às folhas 28. Com base na mesma vistoria e Parecer fiscal, determino a retificação dos lançamentos dos exercícios de 2001 a 2004, alterando-se a área construída para 198,81m², o tipo/padrão/subpadrão para A-2.8 e o ano base de depreciação para 1983, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, consoante com o disposto no art. 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, para os imóvel em questão, dentro do presente exercício fiscal, em cobrança retroativa ao exercício de 2001, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10.400/99 e 10.736/2000 e Lei 11.111/01 alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 55560/96
Interessado: Honório Chiminzazzo
Loteamento:Sítio São José – Quad. A (lotes 01 a 33) e Quadra B (lotes 01 a 14)
Assunto: Cancelamento de Lançamento do IPTU
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de cancelamento dos lançamentos e débitos do IPTU**, em nome do requerente, posto que o mesmo não juntou aos autos documento que comprove a transferência da propriedade dos imóveis acima identificados, nos termos do artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, combinados com os artigos 8º e 28 da Lei nº 5.626/85 e artigos 7º e 20 da Lei nº 11.111/01.

Protocolo nº: 06/10/43715

Interessado: Lúcia Maria de Castro Pereira

Assunto: Não Incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei nº 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a instituição de faixa de servidão de viela sanitária em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A., sobre o imóvel codificado sob nº 041.020.500/02, por se tratar de concessão de servidão a título gratuito, nos termos do contrato particular em anexo, não ser constituindo o fato gerador o ITBI, nos termos da Lei nº 12.391/05.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor – DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADATRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

PROTOCOLO: 06/10/44973

INTERESSADO: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES

Fica interessada, **notificada** a sanear o processo em referência, providenciando no prazo de 10 dias, a juntada, através do protocolo geral, da certidão de matrícula atualizada do imóvel em questão, para comprovação da situação alegada.

MÁRCIA CRISTIANE AMBAR

Coordenadora Setorial de Cadastro e Lançamento Imobiliário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2006-10-14813

Interessado(a): MONIR GORAIEB

Código Cartográfico: 3421.62.63.0001.01001

COMUNICAMOS que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópias simples do RG e CPF do requerente, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao guichê 03, no Paço Municipal.

Protocolo: 05/10/13357- Interessado(a): SEBASTIÃO JOSE DA SILVA - Cartográfico: 3164.14.05.0193.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 05 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO PEDIDO DE REVISÃO, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. **Obs.:** tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

Protocolo: 05/10/52946- Interessado(a): CARLOS MANUEL CADAVEZ - Codigo Cartográfico: 3441.44.84.2012.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; ou, cópia da Escritura de Venda

e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. **Obs.:** tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. **Protocolo: 05/10/52939- Interessado(a): LUIZA SHIZUKO ANSAI - Código Cartográfico: 3441.53.17.0080.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 05 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO PEDIDO DE REVISÃO, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; **Obs.:** tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

Protocolo: 05/10/53030- Interessado(a): JOÃO ROBERTO PRETTE Código Cartográfico: 3441.44.84.2179.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 05 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO PEDIDO DE REVISÃO, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - Certidão de Casamento; - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; **Obs.:** tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

Protocolo: 05/10/65252- Interessado(a): CLAUDINEI ARENDT - Código Cartográfico: 3252.63.81.0610.05115

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. **Obs.:** tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

Protocolo: 05/10/64256 - Interessado(a): ARTHUR ARNALDO BORGONNOVI FILHO - Código Cartográfico: 3414.32.36.0693.01046

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, -Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. -SE FOR EMPRESA APRESENTAR CONTRATO SOCIAL E CNPJ; **Obs.:** tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

Protocolo:05/10/64255 - Interessado(a): ARTHUR ARNALDO BORGONNOVI FILHO - Código Cartográfico: 3414.32.36.0693.01045

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, -Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. -Se FOR EMPRESA APRESENTAR CONTRATO SOCIAL E CNPJ; **Obs.:** tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

Protocolo: 05/10/64254 - Interessado(a): ARTHUR ARNALDO BORGONNOVI FILHO - Código Cartográfico: 3414.32.36.0693.01096

- Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004; SE FOR EMPRESAS APRESENTAR CONTRATO SOCIAL E CNPJ.; **Obs.:** tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

Protocolo: 05/10/64257 - Interessado(a): ARTHUR ARNALDO BORGONNOVI FILHO - Código Cartográfico: 3414.32.36.0693.01097

- Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004; SE FOR EMPRESAS APRESENTAR CONTRATO SOCIAL E CNPJ.; **Obs.:** tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

Protocolo: 04/10/09933 ANEXO 05/10/05423- Interessado(a): ERCIO TRANQUILLI - Cartográfico: 3412.32.40.0712.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel da anexação dos lotes 03 e 04; nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao guichê 03, no Paço Municipal.

Protocolo: 05/10/13447- Interessado(a): MADEIREIRA IRMÃOS BONFIM LTDA - Código Cartográfico: 3164.12.42.0001.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/14400- Interessado(a): ALBERTO CARMO FRAZATTO Código Cartográfico: 3423.42.37.0403.01013

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 05 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO PEDIDO DE REVISÃO, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/14046- Interessado(a): EUNICE RAMOS MASSRUHA - Código Cartográfico: 3414.32.36.0133.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, -Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/14403 - Interessado(a): ALBERTO CARMO FRAZATTO - Código Cartográfico: 3423.42.37.0403.01011

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 05 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO PEDIDO DE REVISÃO, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/14404 - Interessado(a): ALBERTO CARMO FRAZATTO - Código Cartográfico: 3423.42.37.0403.01012

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 05 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO PEDIDO DE REVISÃO, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/14399 - Interessado(a): ALBERTO CARMO FRAZATTO - Código Cartográfico: 3423.42.37.0403.01024

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 05 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO PEDIDO DE REVISÃO, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/14375 - Interessado(a): ALBERTO CARMO FRAZATTO - Código Cartográfico: 3423.42.37.0403.01025

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 05 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO PEDIDO DE REVISÃO, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/14376 - Interessado(a): ALBERTO CARMO FRAZATTO - Código Cartográfico: 3423.42.37.0403.01019

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 05 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO PEDIDO DE REVISÃO, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/14379 - Interessado(a): ALBERTO CARMO FRAZATTO - Código Cartográfico: 3423.42.37.0403.01041

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 05 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO PEDIDO DE REVISÃO, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/14396 - Interessado(a): ALBERTO CARMO FRAZATTO - Código Cartográfico: 3423.42.37.0403.01002

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: COMPARECER AO 10º ANDAR SALA 05 FALAR COM SOLANGE PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO A ASSINATURA USADA NO PEDIDO DE REVISÃO, POR NÃO SER SEMELHANTE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLO 04.05.421

INTERESSADO ANTONIO BUONFIGLIO

Para juntar ao processo em epígrafe, no prazo de 15 dias da data da publicação, documentação hábil a fazer prova da: 1-Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel(CONSTA NO CARNÊ – ANTONIO BUONFIGLIO) delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, PARA CELIA FERRAZ com cédula de identidade do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, 2- Cópia da certidão de matrícula atualizada EM NOME DO INTERESSADO expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2003, OU 3- Documento que comprove a representatividade do requerente através de instrumento público, pois o documento apresentado não tem validade para esta finalidade.

PROTOCOLO 06.10.15002

INTERESSADO LEO HENRIQUE DE PAULA BUENO

Para juntar ao processo em epígrafe, no prazo de 15 dias da data da publicação, documentação hábil a fazer prova da: 1-Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel(CONSTA NO CARNÊ – ANA LÍCIA DAMHA) delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, PARA LEO HENRIQUE com cédula de identidade do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, 2- Cópia da certidão de matrícula atualizada EM NOME DO INTERESSADO expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2003, OU 3- Documento que comprove a representatividade do requerente através de instrumento público, pois o documento apresentado não tem validade para esta finalidade.

PROTOCOLO 06.10.11236 E 06.10.11237

INTERESSADO LUCIANO PANTALEÃO

Para juntar ao processo em epígrafe, no prazo de 15 dias da data da publicação, documentação hábil a fazer prova da: MATRÍCULA COM REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE QUE CONSTE A ANEXAÇÃO DOS LOTES 14 E 15 DO QUARTEIRÃO 295 QUADRA 34-CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

MAURICIO MOTTA DELAMANO

Coordenador CSFT – DRI- SF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILÁRIO**

Protocolado: 04/10/54452

Interessado: FERNANDA PRADO

Assunto: Cancelamento Retroativo de Inscrição Mobiliária

DEFIRO o pedido de encerramento da inscrição mobiliária 68559-3, com data retroativa de 31/12/2002, com fundamento no art. 64, §2º do Decreto Municipal 15356/2005. **AUTORIZO**, em decorrência do encerramento da inscrição, o cancelamento dos débitos de ISSQN ofício referente ao período posterior a 31/12/2002.

Protocolado: 2004/10/23058

Interessado: IVANY FERREIRA

Assunto:Cancelamento Retroativo de Inscrição Mobiliária.

DEFIRO o pedido de encerramento da inscrição mobiliária 95030-0, com data retroativa de 30/06/2003, com fundamento no art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15356/2005.

Protocolado: 04/10/28069

Interessado: MANOEL PEDRO DA SILVA

Assunto:Cancelamento Retroativo de Inscrição Mobiliária

DEFIRO o pedido de encerramento da inscrição mobiliária 94920-5, com data retroativa de 05/01/2004, com fundamento no art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15356/2005. **AUTORIZO**, em decorrência do encerramento da inscrição, o cancelamento dos débitos de ISSQN ofício referentes ao período posterior a 31/01/2004.

Protocolado: 04/10/28583

Interessado: FABIANA ROSA NETO FERREIRA

Assunto:Cancelamento Retroativo de Inscrição Mobiliária

DEFIRO o pedido de encerramento da inscrição mobiliária nº 94251-0, com data retroativa de 14/07/2004, com fundamento no art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15356/2005. **AUTORIZO**, em decorrência do encerramento da inscrição, o cancelamento dos débitos de ISSQN ofício referentes ao período posterior a 31/07/2004.

Protocolado: 03/10/39241

Interessado: JOSÉ FLORINDO RIBEIRO

Assunto: Encerramento Retroativo de Inscrição Mobiliária

DEFIRO o pedido de encerramento da inscrição mobiliária nº 74223-6, com data retroativa de 23/09/2002, com fundamento no art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15356/2005. **AUTORIZO**, em decorrência do encerramento da inscrição, o cancelamento dos débitos de ISSQN ofício referentes ao período posterior a 30/09/2002.

Protocolado: 03/10/39632

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS M. KING

Assunto: Encerramento Retroativo de Inscrição Mobiliária

INDEFIRO o pedido de encerramento da inscrição mobiliária nº 73459-4, com data retroativa de 31/12/2002, por não haver prova plena do término da atividade, portanto não se enquadra nos termos do art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15356/2005. **AUTORIZO**, no entanto, com fundamento no art. 64, § 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal 15356/2005, o encerramento da inscrição na data de 24/07/2003, data da protocolização do pedido de encerramento. **AUTORIZO**, em decorrência do encerramento da inscrição, o cancelamento dos débitos de ISSQN ofício referentes ao período posterior a 24/07/2003.

RENATO A GONÇALVES JR.

Coordenador

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo: 10/06970/04

Interessado: Fogotex Extintores Ltda

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** o pedido de revisão de estimativa do ISSQN e altero o valor mensal estimado do ISSQN, para o período de janeiro a dezembro de 2004, nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/05.

Protocolo: 10/48075/06

Interessado: Raimundo Nonato Fernandes da Silva - ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 e artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF.

Protocolo: 10/48330/06

Interessado: Inchip Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 e artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF.

Protocolo: 10/48352/06

Interessado: Elias da Silva Lesse ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 e artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF.

Protocolo: 10/48629/06

Interessado: Repave – Reparações de Veículos Ltda - ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 e artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 – DRM/SMF.

JOSÉ MOACIR FIORIN

Coordenador CSPFA/SF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza – ISSQN - Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) tributário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04 e 12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
002578/2006	76780/01	ROSSI GNO INCORPOR. LTDA	16.107,11
002579/2006	76780/01	ROSSI GNO INCORPOR. LTDA	40.762,52

EDGAR VALVERDE

Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza – ISSQN - Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
002573/2006	47961/99	CARLOS AUGUSTO FELIPETE	1.027,46
002574/2006	53767/99	JOSE ROBERTO RUS PEREZ	6.621,09
002575/2006	70711/00	ELISABETE APARECIDA DALBEM GODOI	630,13
002576/2006	53479/95	OTAVIO DA SILVA LEME FILHO	2.087,35
002580/2006	02955/76	WALTER JOSE PEREIRA	663,51
002582/2006	26446/63	WALDEMIR FREDERICO VALERIO	70,43
002583/2006	11784/53	JOSE LUIZ GAMA	581,03
002584/2006	26938/76	CLAUDIO ALVES	852,11
002585/2006	26938/76	CLAUDIO ALVES	781,11
002586/2006	37764/93	MARCIO LUCIANO GONÇALVES BARBOSA	117,37
002587/2006	32544/80	JOANA D'ARC ARAUJO	711,85
002588/2006	06984/98	CLEUZA APARECIDA DE SOUZA	1.195,09
002589/2006	06984/98	CLEUZA APARECIDA DE SOUZA	145,90
002590/2006	27853/77	JAILSON DOS SANTOS	316,05
002591/2006	31388/77	HEDILA MARIA GLOBLECKNER ROSA	55,49
002592/2006	11514/76	JOÃO ARNALDO FLORES	663,71
002593/2006	14714/76	SAULO BALEOTTI RIZOLI	1.160,00
002594/2006	14714/76	SAULO BALEOTTI RIZOLI	289,10

EDGAR VALVERDE

Coordenador

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 16/11/2006

Recurso Voluntário nº 33.196/2001 e Protocolo Principal nº 68.521/2000.

Interessado/Recorrente: Antonino Dalle Barbosa Mascarenhas.

Assunto: Impugnação ao Lançamento de IPTU/TAXAS de 2000 (com retroativos) – C.I. nº 042.163.272/02 (antes 055.074.742/03).

CONSIDERANDO, que a decisão de não conhecimento em 1ª instância, do Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI/SMF, no protocolo nº 68.521/2000, foi publicada no D.O.M. em 26 de abril de 2001, por falta de qualificação do requerente, nos termos da Lei nº 5.626/85.

CONSIDERANDO, que o recurso voluntário foi protocolado em 17 de maio de 2001, através do protocolo nº 33.196/2001, apresentando matrícula da incorporação do empreendimento imobiliário, mas não a matrícula específica da unidade imobiliária com a devida averbação da construção do imóvel e descrição dos proprietários.

CONSIDERANDO, que no cadastro imobiliário municipal do IPTU não consta até a presente data à atualização do(s) nome(s) do(s) proprietário(s) apontado pelo recorrente, cuja exigência legal figurava na Lei nº 5.626/85, e permanece na Lei nº 11.111/2001, alterada pela Lei nº 12.445/05.

CONSIDERANDO, que em setembro de 2005, foi celebrado Parcelamento (Acordo) do lançamento de IPTU/TAXAS de 2000, com inclusão de lançamentos retroativos, com pagamento das parcelas em curso.

CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Tributária Municipal, especificamente nas Leis nº 11.109/01 e 11.438/02, que tratam respectivamente da desistência tácita e da confissão da dívida no parcelamento:

- **Lei nº 11.109/01:**

Art. 14. Ao interessado é facultado desistir total ou parcialmente do pedido formulado. § 2º Presume-se a desistência de impugnação do lançamento, quando sobrevém pagamento do tributo contestado.

- **Lei nº 11.438/02:**

Art. 4º - O parcelamento do débito, uma vez efetivado, implica adesão aos prazos e condições estipulados no termo do acordo, bem como confissão da dívida.

Diante do exposto, atendendo ao artigo 60 da Lei nº 11.109/2001, artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, **NÃO SERÁ CONHECIDO O RECURSO POR PERDA DE OBJETO**, face à desistência tácita mediante pagamento do lançamento impugnado por parcelamento com confissão da dívida, nos termos do artigo 14, § 2º, da lei 11.109/01 c.c. artigo 4º da Lei nº 11.438/02.

Campinas, 16 de novembro de 2006.

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIACÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Senhor Coordenador José Benedito T. Pelatieri

De **JOÃO BATISTA DA SILVA** - Protocolo n.º 06/10/50611; “**Compareça o interessado**”.

COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Senhor Coordenador José Benedito T. Pelatieri

De **ODAIR BILO** - Protocolo n.º 06/10/50355, De **SUELY VIEIRA DA SILVA** - Protocolo n.º 06/10/50270, De **SANDRA REGINA ALVES PAULIN** - Protocolo n.º 06/10/15041; “**Compareçam os interessados**”

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Em 16 de novembro de 2006

Processo Administrativo: nº 06/10/29.544 **Int.:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Ref.:** **Concorrência** nº 016/2006 **Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestar serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos urbanos, a varrição de vias e logradouros públicos e serviços correlatos, e o tratamento e destinação final de resíduos urbanos.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor do **CONSÓRCIO TECAM – TECNOLOGIA AMBIENTAL**, para o objeto consignado, pelo valor global de R\$ 209.796.488,39 (duzentos e nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício a despesa no valor de R\$ 2.622.456,10 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), e o restante onerar dotação orçamentária dos exercícios subsequentes. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

ENGº OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra-estrutura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS todos os conselheiros do **Conselho da Cidade de Campinas** e demais convidados e interessados para a **14ª Reunião Extraordinária**, a ser realizada **dias 21, 22 e 23 de novembro de 2006, às 18h00**, no auditório do CEPROCAMP, localizado à Avenida dos Expedicionários nº 145, centro, Campinas, que terá como **PAUTA:** Debates de entendimentos e considerações sobre o Projeto de Lei Complementar nº 09/2006, que “dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Campinas”, que se encontra em trâmite na Câmara Municipal de Campinas para aprovação. Na oportunidade estaremos apreciando, debatendo, elucidando dúvidas, colhendo sugestões e ouvindo considerações visando a audiência pública do plano diretor a realizar-se no plenário da Câmara dia 30 de novembro, às 9h30.

Campinas, 13 de novembro de 2006

MARCIO BARBADO

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

Culturais de Campinas – FICC, de acordo com a Lei Municipal nº 12.355/05.
FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS, MATRÍCULA Nº 112219-3, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – INTERINO E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES;**
MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA, MATRÍCULA Nº 112142-1, **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER;**
RONALDO VIEIRA DE ARAÚJO FILHO, MATRÍCULA Nº 38202-7, **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER;**
PAULO ROBERTO CARDOSO NEUMEISTER, MATRÍCULA Nº 114447-2, **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;**
GABRIEL GUEDES RAPASSI – **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.**

PORTARIA N.º 67143/2006 - Prorrogar a partir de 01/01/2007, o comissionamento dos servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestarem serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 31/12/2007.

DARCI FRANCO RICCI, MATRÍCULA Nº 77415-4
JOEL BUENO, MATRÍCULA Nº 85838-2
KÁTIA REGINA DO AMARAL GOLIA, MATRÍCULA Nº 94576-5
YARA AMARAL MAIS, MATRÍCULA Nº 85102-7.

PORTARIA N.º 67144/2006 - Prorrogar a cessão da servidora ROSITA APARECIDA BATISTA, matrícula nº 83872-1, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto ao Juízo da 378ª Zona Eleitoral – Campinas, a partir de 01/01/2007 até 31/12/2007.

PORTARIA N.º 67145/2006 - Exonerar a partir de 20/10/2006, o servidor estagiário ARI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 111467-0, por não atender aos requisitos do Estágio probatório, nos termos do Decreto 14.224/03.

PORTARIA N.º 67146/2006 - Demitir a partir de 03/06/2006, o servidor público municipal matrícula nº 107858-5, com fulcro nos incisos I, V e VI, do artigo 184, combinados com o inciso II, parágrafo 1º do artigo 198, todos da Lei Municipal nº 1.399/55.

PORTARIA N.º 67147/2006 - Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e com Necessidades Especiais (CMADENE), 2006 a 2008.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
GABINETE DO PREFEITO**
TITULAR: JOSÉ VASCONCELOS TRAVASSOS SARINHO, MATRÍCULA Nº 112129-4
SUPLENTE: MAURÍCIO SIMÕES AUGUSTO, MATRÍCULA Nº 109107-7
SECRETARIA MUN. DECIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
TITULAR: RITA MARIA MANJATERRA KHATER, MATRÍCULA Nº 95352-0
SUPLENTE: SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO, MATRÍCULA Nº 37626-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: RUTE TEREZINHA GAIDO TELLES, MATRÍCULA Nº 88333-6
SUPLENTE: MIRES LUIZA LUCISAÑO BOTELHO DO AMARAL, MATR. Nº 62495-0
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
TITULAR: MARIA LUIZA ARDINGHI BROLLO, MATRÍCULA Nº 54784-0
SUPLENTE: ROSÂNGELA DE FÁTIMA POMPEU DA SILVA PEREIRA, MATR. Nº 91215-8
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – DEPART. DE CULTURA
TITULAR: IDA CÉLIA PALERMO, MATRÍCULA Nº 88718-8
SUPLENTE: ANGELA MARTA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 76376-4
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – DEPART. DE ESPORTES
TITULAR: ANA PAULA RIGOBELFARRES, MATRÍCULA Nº 108963-3
SUPLENTE: CARLA RUSSOLO CARDELLI, MATRÍCULA Nº 96337-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TITULAR: ALEXANDRE MARCHIORI LEITE DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 112161-8
SUPLENTE: MARIANA VILLELA JUABRE DE CAMPOS, MATRÍCULA Nº 100083-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR (PROCON)
TITULAR: MICHELE VELOSO STOFFEL, MATRÍCULA Nº 113285-7
SUPLENTE: MARIA JOSÉ ALARCON SOUZA, MATRÍCULA Nº 96543-0
SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRA-ESTRUTURA
TITULAR: EDSON MONTEIRO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 84394-6
SUPLENTE: FLÁVIO APARECIDO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 38026-1
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE
TITULAR: ERICA MORICONI PACHECO, MATRÍCULA Nº 28740-7
SUPLENTE: MARILIS BUSTO TOGNOLI, MATRÍCULA Nº 65826-0
SERVIÇOS TÉCNICO GERAIS – SETEC
TITULAR: NEUSA MARIA BUENO DE MENDONÇA
SUPLENTE: SUZANA LOUSANO NEPUMECENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
TITULAR: ANTONIO DE PAULA
SUPLENTE: JUAREZ BISPO MATEUS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**ENTIDADES
DEFICIÊNCIA. FÍSICA**
CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA
TITULAR: MARIA DELTA BRITO RAMOS,
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS (APAE/ CAMPINAS)
SUPLENTE: MARIA CRISTINA DAMIÃO PEREIRA,
DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA
CENTRO EDUCACIONAL NTEGRADO (CEI)
TITULAR: MARIÁNGELA R.CABRAL BEGHINI
ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS
SUPLENTE: SILVANA MARA MIRANDA,
DEFICIÊNCIA AUDITIVA
INSTITUTO EDUCACIONAL EVANGÉLICO PARA DEFICIÊNTES AUDITIVOS
TITULAR: GEILDA FONSECA DE SOUZA,
CENTRO DE APOIO E INTEGR. DO SURDOCEGOMÚLTIPLO DEFICIÊNTE SENSORIAL
SUPLENTE: MÁRCIA HELENA RAMOS ARIAS
DEFICIENTE VISUAL
CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE
TITULAR: MIRIAN APARECIDA DE FREITAS,
CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE
SUPLENTE: SILMARA C.R.QUINTANA.
POPULAÇÃO
TITULARES
1º FERNANDO ANTONIO PIRES MONTANARI
2º ROSEMARY APARECIDA LONGO
3º APARECIDA SALDANHA DA SILVA
4º JOYCE APARECIDA LINO ALMEIDA
5º ISIS MARIA DE ALMEIDA RAMOS
6º FÁBIO ALVES FERREIRA
7º GERÓNIMO FARIA DA COSTA
7º MARIA APARECIDA PASCHOAL GÓES
SUPLENTES
1º BRUNO ROBERTO MACEDO
2º MARINALVA MARTINS DE ARAÚJO
3º SONIA MARIA CECÍLIA CARIOCA
4º AÍRES FERNANDO DE ARAÚJO AZANHA
5º LUIZ RICARDO MOREIRA
6º FERNANDO HENRIQUE BROLEZI LUCIANO
7º VALDEMÍCIO ALVES DE LACERDA

8º PAULO DAVID OLIVEIRA CAMACHO

PORTARIA N.º 67148/2006 - Exonerar a partir de 25/10/2006, a servidora estagiária LUCIANE CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 107532-2, por não atender aos requisitos do Estágio probatório, nos termos do Decreto 14.224/03.

PORTARIA N.º 67149/2006 - Retificar a portaria nº 65233/05, para declarar que a servidora Maria do Carmo Araújo Costa, fica aposentada por invalidez com preventos integrais.

PORTARIA N.º 67150/2006 - Retificar a portaria nº 66877/06, publicada no DOM em 25/08/06.

ONDE SE LÊ: Maria Geralda Bernardis de Almeida

LEIA-SE: Maria Geralda Bernardis

PORTARIA N.º 67151/2006 - Nomear a partir de 21/08/2006, a servidora FABIOLA DAMAS DE CARVALHO E SILVA, matrícula nº 98161-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde – Dr. Manoel Rios Muraro, da Coordenadoria Distrital de Saúde – Sul do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 67152/2006 - Revogar a partir de 01/11/2006, o ítem da portaria nº 47839/2001, que nomeou a servidora ROSA MARIA COMENDA CANNIZA, matrícula nº 66080-9, do cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Apoio Psico-Social - Aeroporto da Coordenadoria Distrital de Saúde – Suldoeste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 67153/2006 - Revogar a partir de 01/11/2006, o ítem da portaria nº 65937/05, que nomeou a servidora NEUSA APARECIDA POLVERE PINTOR, matrícula nº 101455-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Administração, do Departamento Técnico e Administrativo, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Nomear a partir de 01/11/2006, a servidora NEUSA APARECIDA POLVERE PINTOR, matrícula nº 101455-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PORTARIA N.º 67154/2006 - Revogar a partir de 01/10/2006, o ítem da portaria nº 47839/01, que nomeou a servidora BEATRIZ FERRANTIM FORATTO, matrícula nº 25330-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde – Noroeste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/10/2006, a servidora MARCIA CASTAGNA MOLINA, matrícula nº 98837-5, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde – Noroeste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 67155/2006 -Conceder a partir de 07/11/2006, a exoneração solicitada pela servidora MARISA CRISTINA PEREIRA LOBOSCHI, matrícula nº 111670-3, do cargo de Bibliotecário, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PORTARIA N.º 67156/2006 - Conceder a partir de 01/11/2006, a exoneração solicitada pela servidora ANDREA APARECIDA BARBOSA FURQUIM, matrícula nº 102920-7, do cargo de Agente Público Municipal na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE VIGILÂNCIA SAÚDE

PROT: 06/50/01967 PSO.
INTERESSADO: ARIOWALDO COSTA LEITE ME.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.

PROT: 06/50/01750 PSO.
INTERESSADO: EUGENIO C. DE SOUZA DROGARIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO.

PROT: 06/50/01791 PSO.
INTERESSADO: COSTA E SILVA COM. MED. ART. PERF. LTDA ME.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
DEFERIDO.

PROT: 06/50/01790 PSO.
INTERESSADO: CONFIANÇA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
ASSUNTO: EMISSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL.
DEFERIDO.

PROT: 06/50/01774 PSO.
INTERESSADO: SUPERMERCADO PONTEL LTDA.
ASSUNTO: SUGIRO O CANCELAMENTO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº2512 DE 29/09/2006.

PROT: 06/50/01923 PSO.
INTERESSADO: LB CATERING.
ASSUNTO: RECURSO.
DEFERIDO.

PROT: 06/50/01787 PSO:
INTERESSADO: FEST SERVICE COMERCIO DE REFEIÇÕES LTDA ME.
ASSUNTO: RECURSO.
DEFERIDO.

ELEN FAGUNDES C. TELLI
Coord.Visa Sudoeste

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 06/40/04187 - PL
INTERESSADO: ALTAMIR RODRIGUES
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA TRANSITÓRIO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 06/40/03615 - PL
INTERESSADO: INSTITUTO DE KUNG FU SHAOLIN CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA TRANSITÓRIO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA
Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2224/06
 CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 OBJETO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO NA LINHA HOME BANKING
 DATA DA ASSINATURA: 23/10/06
 PRAZO: 12 MESES
 PROTOCOLADO: 4248/02
 LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
 Campinas, 14 de novembro de 2006
NELSON NICOLAU SZWEC
 Diretor Jurídico e Administrativo

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A., em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** que a relação de todas as compras realizadas até **31/10/06**, através da Gerência de Licitações e Contratos - Diretoria Administrativa e Financeira, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontra-se à disposição de qualquer interessado, no quadro de avisos da EMDEC S.A., sito à Av. Anchieta, nº 200 - 15º andar - Centro - Palácio dos Jequitibás - Campinas/SP.

GERSON LUIS BITTENCOURT
 Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

Republicado por conter incorreções.

ÁREA DE LICITAÇÕES**ARTIGO 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93**

Protocolo Nº 3534/06 - IMA - Informática Munic. Associados S/A., nota de empenho nº 4419/06, para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 18.985,44 (dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Campinas, 10 de novembro de 2006.

ROBERT TUFIHETEM
 Presidente do HMMG

**ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

- **Protocolo nº 2721/2006 - Ratifico** o ato de dispensa de licitação referente programação da central de PABX para adequação ao atendedor automático de telefonia, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Nota de empenho nº 3545/06

Firma: NEC do Brasil S/A., no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Campinas, 14 de novembro de 2006.

ROBERT TUFIHETEM
 Presidente do HMMG

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**RE-RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS**

COMUNICAMOS aos interessados a re-ratificação do aviso do julgamento, publicado no dia 10.11.2006 no D.O.M. de Campinas, referente ao **Convite 2006/119** - Aquisição de equipamentos para laboratórios. **Classificada 1º lugar:** Digirom Analítica Ltda., itens 01 e 02, valor total R\$ 6.300,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2539, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006**

Concede o Diploma de Mérito Jurídico a Ricardo Bojikian Giglio

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Jurídico a RICARDO BOJIKIAN GIGLIO, pelos relevantes serviços prestados na área jurídica em nosso município.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diplomas em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI
 Presidente

AUTORIA: VEREADOR VINICIUS GRATTI
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
 Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2540 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Eliseu de Souza

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a ELISEU DE SOUZA,

pelos relevantes serviços prestados à Campinas na área social.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um diploma, em conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
 Diretor Geral

14ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

As Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente e a de Finanças e Orçamento, **tornam público** que realizarão, no **dia 21 de novembro de 2006, terça-feira, às 09h30, no Plenário do Legislativo**, na Av. Anchieta, 200, Audiência Pública para discutir o seguinte item:

I - Projeto de Lei n.º 141/2006 que altera dispositivos da Lei 11.831 de 19 de dezembro de 2003. (Artigo 5º)

Campinas, 01 de novembro de 2006.

VEREADOR LUIZ RIGUETTI

Presidente da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

VEREADOR ANTONIO FLÔRES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

A empresa **M2 SINALIZAÇÃO COMPUTADORIZADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.414.233/0001-29 e Inscr. Est. sob nº 244.655.050.114, **COMUNICA** o **extravio** dos seguintes documentos: nota fiscal mod. 1 AIDF nº 654 numeração 401 à 750, nota fiscal D-1 AIDF nº 2060 numeração 101 à 500 e nota fiscal de serviços mod 1 Série A AIDF nº 844 numeração 101 à 250.

(15, 17 E 18/11)

EDITAL DE EXTRAVIO

COMERCIAL NEVES LTDA - ME, CNPJ 04. 201. 936/ 0001 -31, I. E. 244.869.583.115, sita a Rua 13 de Maio 140 - 1º andar - conj 109, Centro, Campinas/SP, **DECLARA** o **extravio** de livro mod 6, DECA, AIDF nº 2559 e talões de Notas Fiscais de nº 001 a 050 mod.em brancos. Não se responsabilizando pelo uso indevido do mesmo.

(15, 17, 18/11)

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os Senhores Sócios da **ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PSICANÁLISE** para a reunião da **Assembléia Geral Ordinária**, que se realizará no **dia 13 de dezembro de 2006**, na sede social, sita à Rua Quatorze de Dezembro, 399, Cambuí, na cidade de Campinas, às 19:30 horas em primeira convocação, com a presença que represente a maioria absoluta dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, meia hora após, com no mínimo um terço dos sócios, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- Prestação de contas do ano de 2006.
- Ratificação de novos membros.
- Eleição de Nova diretoria.
- Outros.
- Leitura da Ata.

REGINA STEFFEN

Presidente da Associação Campinense de Psicanálise

(17, 18, 21/11)

Campinas 16 novembro de 2006

SR. (A) COOPERADO (A)

A **COTESCAR- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CAMPINAS E REGIÃO**, CNPJ nº 04.525.417/0001-29, **COMUNICA** a data de nossa **Assembléia Extraordinária**, a realizar-se no próximo **dia 19 Dezembro** na sede do Sindicato dos Ferroviários de Campinas, situado a Rua Sales de Oliveira, nº 254- Vila Industrial, com o número de 159 cooperados ativos, a se deliberar sobre os seguintes **assuntos**.

- Apresentação dos balancetes junho, julho, agosto, setembro.
- Situação do contrato P M C e demais contratos celebrados pela Cotescar.
- Assuntos de interesse geral, excluídos os assuntos do artigo 40 e do artigo 41 do estatuto social.
- Distribuição de lembranças natalinas para os cooperados que estão em atividades e que estiverem presentes na assembléia.

A DIRETORIA

HORÁRIO DA ASSEMBLEIA

1ª Chamada às 16:30 h

2ª Chamada às 17:30 h

3ª Chamada às 18:30 h

WEDER LEONARDO DE SOUZA

Presidente

COTESCAR- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CAMPINAS E REGIÃO

(17, 18, 21/11)

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MORADA DO SOL

Ficam **CONVOCADOS** os srs. Condôminos a participarem da **Assembléia Geral Extraordinária** a realizar-se nas dependências do Condomínio em **21/ 11/2006** às 20:00 horas, com número legal de participantes, ou às 20:30 horas como 2ª convocação, com qualquer número de presentes:

PAUTA:

- 1- Reforma do condomínio;
 - 2 - Contratação de Administradora;
 - 3 - Assuntos Gerais.
- ¼ dos Condôminos conf. Cláusula 17ª da Convenção do Condomínio.